



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 (Processo Administrativo n.º 052/2024)

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 21/08/2024, ÀS 08:30H (horário Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ISRAEL FILHO CANGUÇU SOARES

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA) ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Realização: Por meio do site <http://comprasbr.com.br>

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08h30min do dia 19/08/2024 até as 08h00min do dia 21/08/2024 (horário de Brasília)

Data e Horário da Fase de Lances: Dia 21/08/2024 das 08:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**, por intermédio do, Sr. Israel Filho Canguçu Soares, designado pela Portaria 1435/2023, realizara Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de manutenção em eta (estação de tratamento de agua) para atender demanda da Prefeitura Municipal de Jaíba – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. **A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
0001	serviço de manutenção preventiva e corretiva da estação de tratamento de água: troca do material filtrante, trocas de registro, troca do filtro dos decantadores troca dos registros dosadores, troca das mangueirinhas, pintura em geral, limpeza dos sistemas em geral e higienização.	serv	1,00	6.367,00	6.367,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos em Regulamento do Compras.BR.

2.1.2. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Plataforma COMPRASBR”, utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2700 / (67) 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. **Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação** nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:30h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.2. contiver vícios insanáveis;

5.5.3. não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.4. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados nos sistemas.

6.3.2. E dever de o fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. **Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação** nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação e de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.BR (<http://comprasbr.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados em cadastro interno, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Declarações

ANEXO VII – Declaração ME e EPP

Jaíba, MG 19 de agosto de 2024

Teófilo Gomes Caires
Gerente de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, **em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante forneceu os materiais e executou serviços técnicos de forma semelhante ao objeto deste edital.
- 4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:
 - a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - b) Nome e CNPJ da licitante;
 - c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
 - d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).
- 4.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de água - ETA, faz-se necessária rotineiramente de atividades de inspeção, limpeza e eventuais reparos de seus componentes e sabendo que estas atividades não estão ocorrendo atualmente, há risco de mau funcionamento da estação.

Caso venham a ocorrer interrupções de normalidade na ETA, o funcionamento da unidade escolar ficará deveras prejudicada, visto a merenda escolar, limpeza entre outros inclusive os banheiros seriam interditados.

Possuir um contrato de manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de água – ETA é medida essencial para o bom funcionamento da escola municipal ÁREA C3 – ANEXO NS1. A licitação tem por objeto a Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de água - ETA.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

A empresa contratada deverá apresentar profissional qualificado e/ou equipe de profissionais especializados para os serviços especificados neste Termo de Referência, podendo comprovar a referida qualificação através de declaração informado que tenha no mínimo executado serviços de Manutenção em Estações de Tratamento de água.

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação oficial do extrato contratual.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	SERVIÇO	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, TROCAS DE REGISTRO, TROCA DO FILTRO DOS DECANTADORES TROCA DOS REGISTROS DOSADORES, TROCA DAS MANGUEIRINHAS, PINTURA EM GERAL, LIMPEZA DOS SISTEMAS EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO.

PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 10 (dez) dias, a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta do orçamento da Secretaria municipal de educação acima citadas, de acordo com as estimativas de gasto nas dotações informadas pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

responsável.

Ficha	Fonte	Conta
561	1500001001	5.748-7

Atenciosamente;

Adeilma dos Santos Miguel e Silva
Secretária Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da estação de tratamento de água para atender a Secretaria Municipal de Educação/Jaíba- MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A qualidade da água fornecida às na unidade de ensino deve estar dentro dos padrões adequados de potabilidade possibilitando o bom desenvolvimento das atividades de ensino.

A limpeza e desinfecção química de caixas d'água e ETA que compõem, é serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA). Também os reservatórios (precisam de limpeza em periodicidade semestral garantindo a higiene e prevenindo a proliferação de vetores de zoonoses nos entornos da escola.

Considerando que os reservatórios de água devem ser higienizados em um intervalo máximo de seis meses, como estabelecem as Resoluções RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004 e a 91 de 30 de junho de 2016. Caso esse procedimento de limpeza periódica não seja feito o uso da água pela Instituição poderá ficar comprometido e causar doenças para os alunos.

A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de serviços de Abastecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL AREA C3 – NS1 para prestação do serviço de ETA (estação de tratamento água) no município de Jaíba/MG. Dessa forma, configura-se, assim, a contratação direta por valor, por meio de licitação, encontrando amparo legal no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por preço unitário, e os serviços/produtos terão garantia por um período de 12 (doze) meses.

O Contrato será dispensado por encontrar respaldo no art. 95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. A prestação de serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio da Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Educação.

O serviço a ser prestado é a manutenção geral da estação de tratamento de água para o fornecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL AREA C3 – NS1 manutenção geral da ETA (estação de tratamento água) no município de Jaíba/MG, situada na área B - s/nº, vila NS1, Projeto Jaíba.

O serviço prestado de tratamento da água tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades da ESCOLA MUNICIPAL AREA C3 – NS1 e prejuízo no atendimento aos usuários.

Os critérios de qualificação técnica deverão conter comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 05/2017 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva, com substituição dos itens constantes na descrição dos serviços a serem executados nas ETA'S ou caixas d'água, e respeitar os critérios previstos deste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços objeto deste ETP devem ser prestados de forma a garantir os padrões mínimos da água para consumo humano, em virtude da garantia dos produtos fornecidos e aplicados pela licitante vencedora, se necessário for esta terá a necessidade de constante limpeza e manutenção dos reservatórios de água potável da escola visando manter condições de salubridade para o consumo humano;

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que Obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos Equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora - SILÊNCIO;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura e em espaços confinados.

V – Evitar desperdício de água, de forma que só devam ser realizados serviços nos reservatórios que estejam esvaziados.

VI – Destinar para a coleta seletiva as embalagens de cloro utilizado nos serviços de limpeza das caixas d'água, ETA'S e reservatórios;

VII – Utilizar dispositivos de segurança (tipo DR e Disjuntor) para os equipamentos elétricos usados na prestação dos serviços;

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, nem mesmo há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da presente contratação.

O ambiente da Contratante deverá ser adequado para que o serviço seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a Solução a ser contratada surta seus efeitos;

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do tipo de solução se baseou na necessidade de levar água tratada para unidade escolar levando em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, além de práticas do mercado.

O serviço levantado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que compõe o objeto desta contratação, partiu da **Secretária Municipal de Educação: Adeilma dos Santos Miguel e Silva e técnico responsável Rejane Ferreira da Silva Santos.**

Fiscal do contrato Denilda Ruas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água tratada de forma contínua.

Pretende-se contratar os serviços com o melhor preço, com qualidade que atenda à especificação, correspondendo às necessidades da unidade requisitante da aquisição de manutenção da Estação de Tratamento de Água – ETA - para tratamento da água de abastecimento ESCOLA MUNICIPAL AREA C3 – NS1

Busca-se que seja fornecida à comunidade escolar água com qualidade compatível com os padrões de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 e/ou alterações que porventura vierem a ser feitas.

O vencedor do processo licitatório deverá fornecer garantia e assistência técnica nos termos do Código de Defesa do Consumidor e de outros dispositivos legais porventura cabíveis.

Considerando-se que o item consiste em único serviço e que toda sua descrição refere-se a etapa do mesmo serviço e a divisão do objeto acarretaria riscos desnecessários à administração pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR SERVIÇO
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, TROCAS DE REGISTRO, TROCA DO FILTRO DOS DECANTADORES TROCA DOS REGISTROS DOSADORES, TROCA DAS MANGUEIRINHAS, PINTURA EM GERAL, LIMPEZA DOS SISTEMAS EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO.	SERVIÇO	01	R\$ 6.367,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do serviço será estimado R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS DO SERVIÇO

Utilizou-se como metodologia de cálculo dos preços estimados dos serviços, tentou-se com pesquisas de preços no portal de compras públicas (sem sucesso) e empresa local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-0001-06

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSOS APREENDA NOVIDADES DOCUMENTOS SOBRE BLOG CONTATO

CADASTRE-SE

Pesquisa de Processos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRE	Processo: Número do Processo	Órgão: Nome do Comprador	BUSCAR
Status	Modalidade	Realização	Julgamento
		Período	UF

Processos

Resultados para o termo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, TROCAS DE REGISTRO, TROCA DO FILTRO DOS DECANTADORES TROCA DOS REGISTROS DOSADORES, TROCA"

Receba alertas de licitações do seu estado e área de interesse

ALERTA DE LICITAÇÕES

Todos Próximos 30 dias Últimos 30 dias Recebendo propostas Exclusivo ME Baixa concorrência Ordenar

0 registro



BANCO DE PREÇOS
TCEMG

FILTRO

1) PRODUTO

NOME DO PRODUTO* @

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL

2) PERÍODO

EXERCÍCIO PERÍODO

EXERCÍCIO*
2023

MÊS
TODOS

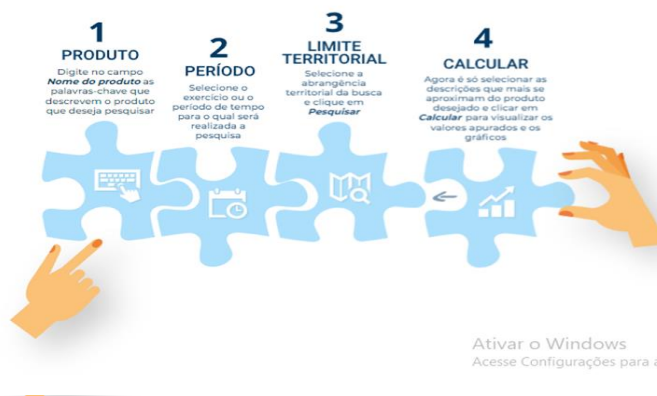
3) LIMITE TERRITORIAL

TUDO O ESTADO
MESORREGIÃO
MICRORREGIÃO
TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO
REGIÃO ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO

Pesquisar

DESCRIÇÃO DO ITEM

Nenhum resultado encontrado



TCEMG
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06



RBEMPREENHIMENTOS

ORÇAMENTO REFORMA GERAL DA ESTAÇÃO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA

CPF/CNPJ: 25. 209.149/0001-06

Endereço: ESCOLA MUNICIPAL AREA C3-RUA PERIMENTAL S/N
COMUNIDADE DO NS1

DATA: 10/06/2024

VALIDO POR 60 DIAS SUJEITO A
ALTERAÇÃO

quant.	Discriminação	total
	TROCA DO MATERIAL FILTRANTE	
	TROCAS DE REGISTRO DE UNIAO DA TIGRE DE 25 MM	
	TROCA DO FILTRO DOS DECANTADORES	
	TROCA DOS REGISTROS DOSADORES	
	TROCA DAS MANGUEIRINHAS	
	PINTURA EM GERAL	
	LIMPEZA DOS SISTEMAS EM GERAL+HIGIENIZAÇÃO	
	REFORMA GERAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
		TOTAL:
		R\$ 5.250,00

RB EMPREENHIMENTOS MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA | CNPJ:54.031.071/0001-80

CONTATO: (38) 99196-6288 | (38) 99954-7614

LOGRADOURO: A BS LOTE 17 | NÚMERO: 17 | CEP: 39.508-000

BAIRRO/DISTRITO: PROJETO JAIBA | MUNICÍPIO: JAIBA

Toda honra é toda glória a Deus!!

PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Cód	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
46274	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, TROCAS DE REGISTRO, TROCA DO FILTRO DOS DECANTADORES TROCA DOS REGISTROS DOSADORES, TROCA DAS MANGUEIRINHAS, PINTURA EM GERAL, LIMPEZA DOS SISTEMAS EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO.	AGROMINAS SOLUCOES LTDA	1	1,0000	4.850,0000	4.850,00
46274	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, TROCAS DE REGISTRO, TROCA DO FILTRO DOS DECANTADORES TROCA DOS REGISTROS DOSADORES,	RB EMPREENHIMENTOS MONTAGEM E	2	1,0000	5.250,0000	5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

	TROCA DAS MANGUEIRINHAS, PINTURA EM GERAL, LIMPEZA DOS SISTEMAS EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO.					
46274	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, TROCAS DE REGISTRO, TROCA DO FILTRO DOS DECANTADORES TROCA DOS REGISTROS DOSADORES, TROCA DAS MANGUEIRINHAS, PINTURA EM GERAL, LIMPEZA DOS SISTEMAS EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO.	SERTAO AMBIENTAL - ASSESSORIA EM MEIO	3	1,0000	9.000,0000	9.000,00

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	46274	1,0000	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: TROCA DO MATERIAL FILTRANTE, TROCAS DE REGISTRO, TROCA DO FILTRO DOS DECANTADORES TROCA DOS REGISTROS DOSADORES, TROCA DAS MANGUEIRINHAS, PINTURA EM GERAL, LIMPEZA DOS SISTEMAS EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO.	3	4.850,0000	6.366,6667	6.367,00
Total:						4.850,000	6.366,6667	6.366,67

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
SERTAO AMBIENTAL - ASSESSORIA EM MEIO AMBIENTE E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	EURICO TOLENTINO DE OLIVEIRA, CENTRO, Jaíba	45.240.506/0001-06		
AGROMINAS SOLUCOES LTDA	AV CORONEL MOACIR JOSE SILVA, CENTRO, Jaíba	47.104.669/0001-97		
RB EMPREENDIMENTOS MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA	A B5 LOTE 17, PROJETO JAIBA, JAIBA	54.031.071/0001-80		

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, **não haverá parcelamento da solução.**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, **quando for tecnicamente viável** e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A base fundamental de instrumento de planejamento que sustenta a presente contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações anual da referida secretaria.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, a secretaria municipal de educação almeja alcançar os seguintes resultados: Manter o abastecimento de água na unidade da ESCOLA MUNICIPAL ÁREA C3 - ANEXO NS1 com intuito de permitir funcionamento da unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades; Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades finalísticas que as compete; Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação, tendo em vista que o imóvel possui as instalações necessárias para recebimento do serviço.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa. Contudo é necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental. Cabe também a profissional habilitado do município, encarregado da fiscalização dos serviços, atentar-se a eventuais descumprimentos da legislação no que diz respeito ao meio ambiente, bem como a outras diretrizes técnicas ambientais que porventura não estejam presentes em legislação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, e considerando que o fornecimento será para necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o setor responsável julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação. Conclui-se também que atualmente a solução técnica adotada é a mais viável tecnicamente e economicamente, sendo uma das tecnologias mais avançadas disponíveis na atualidade para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

tratamento de água e tendo um valor mais acessível quando considerada toda sua vida útil, bem como uma operação mais simples.

A futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da ESCOLA MUNICIPAL ÁREA C3 - ANEXO NS1.

Atenciosamente;

Adeilma dos Santos Miguel e Silva

Secretária Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Dispensa Eletrônica nº 00/2024, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
0001	serviço de manutenção preventiva e corretiva da estação de tratamento de água: troca do material filtrante, trocas de registro, troca do filtro dos decantadores troca dos registros dosadores, troca das mangueirinhas, pintura em geral, limpeza dos sistemas em geral e higienização.	serv	1,00	6.367,00	6.367,00

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

III – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

Localidade,.....dede 2024.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Jaiba /MG, na Dispensa Eletrônica nº 000/2024.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2024.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo).

Declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Jaíba – Estado de Minas Gerais;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Jaíba;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Prefeitura Municipal de Jaíba, Estado de Minas Gerais.

Declara, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo licitatório. Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Localidade,.....de.....de 2024.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

- ☐ MICROEMPRESA – ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)